Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Cam. n° 062/2007 Erechim, 20 de Junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei nº 049/2007, que Altera a ementa, o artigo primeiro e o parágrafo único, do artigo segundo, da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva a alteração da ementa, do artigo primeiro e do parágrafo único, do artigo segundo, da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004, que desafeta a destinação de imóvel público em parte da Chácara nº 9, com área de 3.350,46m², localizada no lado par da Rua Anita Garibaldi, neste município, e concede o direito de uso do mesmo à Associação dos Deficientes Físicos do Alto Uruguai (ADAU).

A lei supra citada concede o direito de uso à ADAU de uma área de 2.294,67m², porém a entidade requereu, através do Processo Administrativo nº. 14.374/2005, a cedência de mais dois terrenos que fazem confrontação com a área cedida, objetivando, com isso, a ampliação do projeto de sua sede própria, destinando, essa área, às atividades externas de recreação e lazer dos associados. Diante desse fato, surge a necessidade de alteração da Lei 3.771/2004, no que se refere às medidas e confrontações da área cedida e, também, do prazo para construção da sede própria, uma vez que o prazo constante no artigo segundo da referida lei expira em setembro do corrente ano.

Diante do exposto, levando em consideração a relevância social das atividades desenvolvidas pela ADAU, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 049/2007.

Altera a ementa, o artigo primeiro e o parágrafo único, do artigo segundo, da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004.

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO EM PARTE DA CHÁCARA Nº 9, COM ÁREA DE 3.350,46m², LOCALIZADA NO LADO PAR DA RUA ANITA GARIBALDI, NESTE MUNICÍPIO, E CONCEDE O DIREITO DE USO DO MESMO À ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES FÍSICOS DO ALTO URUGUAI (ADAU)." (NR)

Art. 2º Fica alterado o artigo primeiro, da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É desafetada da destinação específica e transferida para o Patrimônio do Município, parte da Chácara nº. 09, com área de 3.350,46m² (três mil trezentos e cinqüenta metros e quarenta e seis decímetros quadrados), localizado no lado par da Rua Anita Garibaldi, distante 15,31m (quinze metros e trinta e um decímetros) da esquina formada pelas Ruas Anita Garibaldi e Rua Espírito Santo, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, numa extensão de 44,47m (quarenta e quatro metros e quarenta e sete decímetros), sendo 20,20m (vinte metros e vinte decímetros), confrontando com parte da Chácara nº. 09 e, 24,27m (vinte e quatro metros e vinte e sete decímetros), confrontando com a Chácara nº. 08; ao Sul, numa extensão de 22,63m (vinte e dois metros e sessenta e três decímetros), com parte da Chácara nº. 09, designado Lote "A" e, 19,41m (dezenove metros e quarenta e um decímetros) com a Rua Espírito Santo; a Leste, numa extensão de 91,81m (noventa e um metros e oitenta e um decímetros), confrontando com Lotes de parte da mesma Chácara nº. 09 desmembrada; a Oeste, numa extensão de 16,42m (dezesseis metros e quarenta e dois decímetros), confrontando com parte da Chácara nº. 09, designado Lote "A", 64,16m (sessenta e quatro metros e dezesseis decímetros), com a Rua Anita Garibaldi, e 10,20m (dez metros e vinte decímetros) com parte da Chácara nº. 09, desmembrado da mesma Chácara nº. 09." (NR)

Art. 3º Fica alterado o parágrafo único, do artigo segundo da Lei Municipal nº. 3.771, de 28 de setembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)

Parágrafo único. A presente concessão do direito de uso destina-se à construção da sede da Associação, que terá prazo de 05 (cinco) anos para sua execução." (NR)

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Junho de 2007.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal